

PROJETO DE LEI Nº 128/2011

“Dispõe sobre normas na confecção dos livros e cadernos distribuídos na rede municipal de ensino”.

Artigo 1º Os livros e cadernos distribuídos na rede municipal de ensino deverão conter, na capa, imagens com os pontos turísticos de Santa Bárbara D'Oeste, na contracapa, o Hino do Município, na “Capa do final”, números de telefones úteis (bombeiros, polícia, etc.) e, no verso desta última, o Hino Nacional.

Artigo 2º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Artigo 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 28 de outubro de 2011

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
Vereador / Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A justificativa da presente propositura ora apresentada, por tratar o assunto em questão de projeto de suma importância, se faz necessário maior atenção devido se tratar da educação de nossas crianças, visa qualidade na educação, desta forma todos conheceram o Hino de nossa cidade, tornando os pontos turísticos de nosso município conhecidos por todos barbarenses e proporcionando facilidade e segurança as crianças que precisarem dos serviços de telefones úteis. Esperamos contar com o apoio de todos os nobres vereadores desta Casa na aprovação deste importante projeto de lei.

Plenário Dr. Tancredo Neves, 28 de outubro de 2011

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
Vereador /Vice-Presidente